

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.752-32, DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica alterada a receita do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, na forma do Anexo III.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.752-31, de 14 de dezembro de 1998.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Paiva

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		106000.000			840.000	109160.000			
TRANSPORTE RODOVIARIO		106000.000			840.000	109160.000			
RESTAURACAO DE RODOVIAS		106000.000			840.000	109160.000			
18.048.0539.1240		7968.064				7968.064			
OPRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS									
REESTABELECR AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TRAFEGO E SEGURANCA EM TRECHOS RODOVIARIOS-GANIFICADOS OU INTERROMPIDOS POR SITUAÇÕES IMPREVISTIVELIS, ESPECIALMENTE, EM VIRTUDE DE FATORES CLIMATICOS.									
18.048.0539.1240.0001	FISCAL	7968.064				7968.064			
OPRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS									
18.048.0539.2282		97181.926				97181.926			
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA									
EXECUCAO DE OBRAS EMERGENCIAMENTE EMERGENCIAL DESTINADAS A RECUPERACAO DE RODOVIAS FEDERAIS EM ESTADO AVANÇADO DE DETERIORACAO.									
18.048.0539.2282.0001	FISCAL	8068.978				8068.978			
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA EM RONDONIA									
18.048.0539.2282.0004	FISCAL	184.128				184.128			
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA NO PARA									
18.048.0539.2282.0008	FISCAL	496.061				496.061			
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA NO CEARA									
18.048.0539.2282.0008	FISCAL	317.181				317.181			
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA EM PERNAMBUCO									
18.048.0539.2282.0008	FISCAL	5264.070				5264.070			
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA EM MINAS GERAIS									
18.048.0539.2282.0009	FISCAL	24281.299				24281.299			
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA NO RIO DE JANEIRO									
18.048.0539.2282.0010	FISCAL	21882.994				21882.994			
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA EM SÃO PAULO									
18.048.0539.2282.0011	FISCAL	1218.201				1218.201			
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA NO PIAUAS									
18.048.0539.2282.0018	FISCAL	3181.030				3181.030			
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA NO RIO GRANDE DO SUL									
18.048.0539.2282.0012	FISCAL	3790.893				3790.893			
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA NO MATO GROSSO									
18.048.0539.2282.0017	FISCAL	28262.312				28262.312			
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA NO MARANHÃO									
18.048.0539.2282.0018	FISCAL	180.378				180.378			
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA EM SANTA CATARINA									
18.048.0539.2282.0021	FISCAL	418.706				418.706			
PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA NO MATO GROSSO DO SUL									
18.048.0539.4418		840.000			840.000				
FISCALIZACAO TECNICA DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA									
PROMOVER AUDITORIA TECNICA NA EXECUCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENCAO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA.									
18.048.0539.4418.0001	FISCAL	840.000			840.000				
FISCALIZACAO TECNICA DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERACAO RODOVIARIA									
TOTAL FISCAL		106000.000			840.000	109160.000			

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA		108000.000							
RESERVA DE CONTINGENCIA		108000.000							
RESERVA DE CONTINGENCIA		108000.000							
99.999.9999.9999		108000.000							
RESERVA DE CONTINGENCIA									
SERVICIO DE PONTE COMPENSATORIA NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA DOTACOES IMPROVISTAMENTE PREVISTAS.									
99.999.9999.9999.0001	FISCAL	108000.000							
RESERVA DE CONTINGENCIA									
TOTAL FISCAL		108000.000							